



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 16 de março de 2021.

Memorando nº 09/2021 – Compras e Contratos

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório para aquisição de Placa de Legislatura para Galeria.

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de Placa de Legislaturas para galeria, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor
GILCIANO MOREIRA
Presidente CMAO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269



INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS Câmara Municipal

OBJETO: Placa legislaturas

PRODUTO	QUANTIDADE
Placa legislatura em aço inox fotografada tamanho 20x30	01

A pesquisa deverá ter prazo de validade, ser impresso no papel timbrado da empresa e constar o número do CNPJ.

Antônio Olinto, 08 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

GESTÃO 2021/2024

PREFEITO: Alan Jaros

VICE - PREFEITO: Jurandir Ferreira Alves

VEREADORES:

Eliseu Schmidt de Oliveira

Gilciano Moreira

João Issacard Borba

José Joarez Iusviaki

Marco Antonio Veiga

Marinaldo Schimidt Lemes

Natalio Zildo Falcão

Ricardo Wisnieski Alves

Wilson Napoleão Guenze

Orçamento à Câmara Municipal de Antonio Olinto -PR

ITEM	QTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1º	1	UN	Placa de legislatura, aço corrosão, baixo relevo 30x20cm	360,00	360,00
TOTAL (R\$)				360,00	

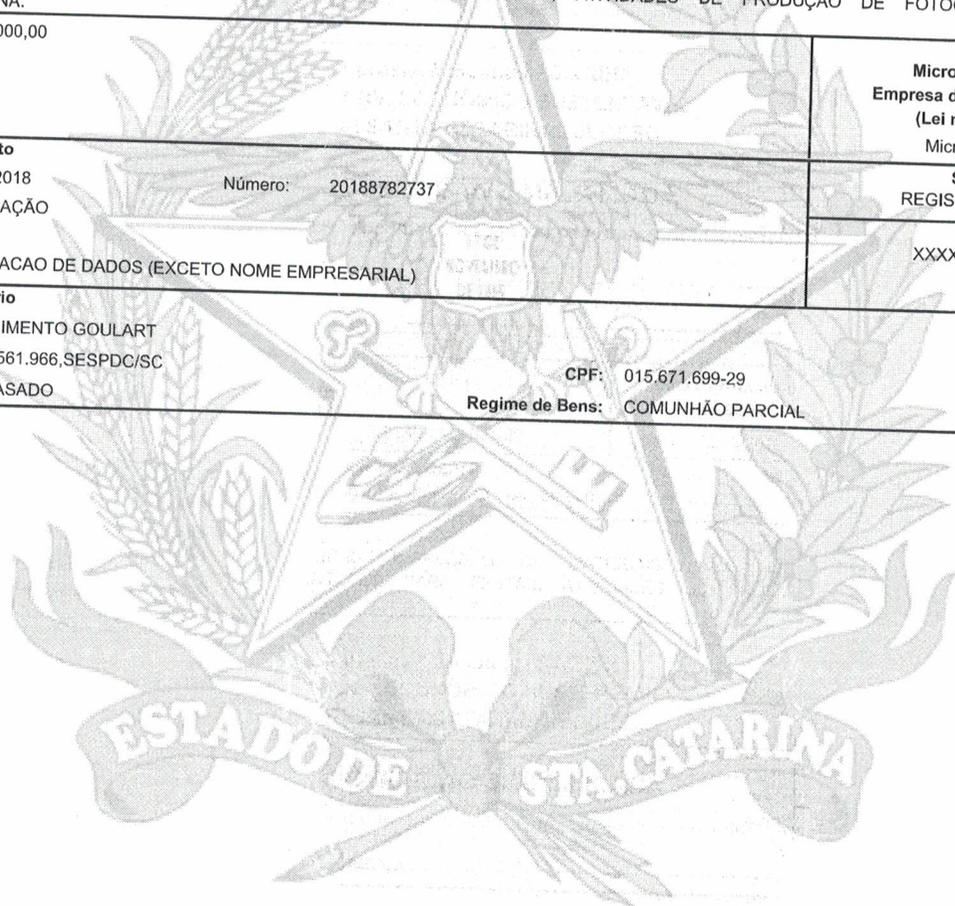
Orçamento Válido por 60 Dias.
 União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0416482-9	CNPJ 15.186.477/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2012	Data de Início de Atividade 01/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES, 240- , BOA ESPERANÇA, SOMBRIO, SC, 88.960-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM CHAPAS METÁLICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/07/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20188782737	Situação REGISTRO ATIVO
Nome do Empresário CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART Identidade: 4.561.966,SESPDC/SC Estado Civil: CASADO		CPF: 015.671.699-29	Status XXXXXXXXXXXX
		Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL	



Florianópolis - SC, quinta-feira, 9 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

SECRETÁRIO GERAL
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Eu,
 Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 09/08/2018
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8013821

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Sombrio, com distribuição anterior à data de 10/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART, portador do CNPJ: 15.186.477/0001-80. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Sombrio, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000711712





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART**
CNPJ/CPF: **15.186.477/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140018659303**
Data de emissão: **11/02/2021 11:19:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **12/04/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
Rio Din: e - PR

Fls 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
CNPJ: 15.186.477/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:10:10 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **D085.9FC6.0BBA.06A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis. 08

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.186.477/0001-80
Razão Social: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME
Endereço: R DEMETRIO JOSE COELHO 985 / SAO LUIZ / SOMBRIO / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021801471242715472

Informação obtida em 05/03/2021 09:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLEUZA DO NASCIMENTO GOULART ME CNPJ: 15186477000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

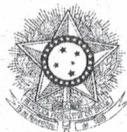
Econômico: 37154 - Atividade principal: Serviços de tratamento e revestimento em metais
Endereço: Municipal Januário Manoel Borges, 240 - Bairro Boa Esperança - CEP 88.960-000

Código de Controle

CWEWNJHJABKOBNI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://WWW.SOMBRIO.SC.GOV.BR>

Sombrio (SC), 05 de Março de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de

Câmara Municipal de Antônio Diniz - PR

Fis. 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.186.477/0001-80
Certidão nº: 7980146/2021
Expedição: 05/03/2021, às 10:04:04
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.186.477/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO Nº 1901/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 15.186.477/0001-80, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 17 de março de 2021.

Esta certidão é válida até 16/04/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
612581955

Voltar/Emitir nova certidão



São Mateus do Sul, 09 de março de 2021.

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 13

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Escopo:

Produção placa em inox fotogravada.

Item 1 – PLACA EM INOX

Placa em aço inox fotogravada tamanho 20x30

VALOR UNITÁRIO R\$ 450,00

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR.

Colei Soluções Comerciais LTDA – CNPJ 07.331.774/0001-44 – IE 90.339.429-39

E-mail: financeirorooster@gmail.com / roostercriacao@gmail.com

Telefones : (42) 3532 - 6654 ou (42) 9 8840 - 8637 Whatsapp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Antônio C.
34

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COLEI SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **07.331.774/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:39 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **B833.CDCA.1E89.3D01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. - EPP CNPJ: 07331774000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 9928 - COLEI SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. - EPP
Endereço: Rua ALTINO FERREIRA DE LIMA, 1974 - Bairro CENTRO - Compl. FUNDOS - CEP 83.900-000

Código de Controle

CW2KGGJ2QGOUPEPD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 15 de Março de 2021

Voltar

Imprimir

Fis. 16**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.331.774/0001-44
Razão Social: COLEI SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Endereço: R ALTINO PEREIRA DE LIMA 1974 FUNDOS / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022200514611645405

Informação obtida em 11/03/2021 12:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

As informações disponíveis nos registros da Receita Estadual do Paraná não permitem a emissão de certidão automática para o requerente.

O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**.
Usuário do **Receita/PR** poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui.

Para solicitar a certidão em uma **Agência da Receita Estadual** (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

52-AB

Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

Câmara Municipal

58

▶ Toldos
 ▶ Luminosos
 ▶ Adesivos
 ▶ Placas

3533-3878 19955-8522

Rua Reduzino Tristão de Melo, 814 Centro Sombrio - SC
 CNPJ.13.373.338/0001-30



A Câmara Municipal de Antônio Olinto / PR

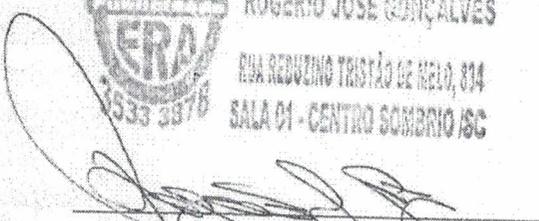
ORÇAMENTO

Item	Especificação	Qtidade	Valor Unitário	Total
1	Placa de Legislatura gravada em baixo relevo no aço escovado 30x20cm.	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00

Total R\$ 385,00



13.373.338/0001-30
 ROGERIO JOSÉ GONÇALVES
 RUA REDUZINO TRISTÃO DE MELO, 814
 SALA 01 - CENTRO SOMBRIO / SC



Rogério J. Gonçalves

Sombrio, 19 de fevereiro de 2021

Voltar

Imprimir

Fls. 19

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.373.338/0001-30
Razão Social: ROGERIO JOSE GONCALVES
Endereço: RUA REDUZINO TRISTAO DE MELO 834 / CENTRO / SOMBRIO / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030402080981956600

Informação obtida em 05/03/2021 09:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROGERIO JOSE GONCALVES 50663585015**
CNPJ/CPF: **13.373.338/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140028716318**
Data de emissão: **05/03/2021 09:29:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 21

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROGERIO JOSE GONCALVES 50663585015**
CNPJ: **13.373.338/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:29 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **6101.D287.3091.13FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROGERIO JOSE GONÇALVES - 506.635.850-15 CNPJ: 13373338000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

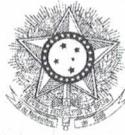
Econômico: 36881 - Atividade principal: SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS
Endereço: Reduzino Tristão de Melo, 834 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 88.960-000

Código de Controle

CWSXFGJHHW2BVAH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://WWW.SOMBRIOS.C.GOV.BR>

Sombrio (SC), 05 de Março de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROGERIO JOSE GONCALVES 50663585015 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.373.338/0001-30

Certidão nº: 7978846/2021

Expedição: 05/03/2021, às 09:57:21

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO JOSE GONCALVES 50663585015 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.373.338/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Orçamento para Câmara Municipal de Antônio Olinto / PR

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis 24



Remetente Nova Era <novaera.sombrio@outlook.com>
Para cm@antonioolinto.pr.gov.br <cm@antonioolinto.pr.gov.br>
Data 2021-02-19 08:58

Orçamento Nova Era.jpg (~516 KB)

Olá!

Segue orçamento solicitado.

Orçamento Nova Era.jpg

~516 KB





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços com as empresas:

- Cleusa do Nascimento Goulart- ME ;
- Colei Soluções Comerciais Ltda ;
- Rogerio Jose Gonçalves – Nova Era Publicidade;

Obtivemos resposta das referidas empresas com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Cleusa do Nascimento Goulart- ME	R\$ 360,00	Regular
Colei Soluções Comerciais Ltda	R\$ 450,00	Restrição CND Estadual
Rogerio Jose Gonçalves – Nova Era Publicidade	R\$ 385,00	Regular

Antonio Olinto 15 de março de 2021

Sergio Augusto Removicz dos Santos

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

Fis 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 06

Antônio Olinto, 16 de março de 2021.

Memorando nº 016/2021 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para aquisição de placa de legislatura para galeria, solicitado através do memorando nº 09/2021 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para a referida aquisição.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

GICIANO MOREIRA
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 16 de março de 2021.

Memorando nº **04 /2021** – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 16/2021.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para **aquisição de placa de legislatura para galeria**, solicitado através do memorando nº **16/2021** pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: **R\$ 360,00**

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO : 05 – MATERIAL DE CONSUMO

COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

VISUAL E AFINS

RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES

SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO
2021:

R\$ 39.516,00

RECURSOS FINANCEIROS:

(x) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,


Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador

Ao Exmo. Sr.
Gilciano Moreira
Presidente CMAO

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador CRC PR 066634/O-6
Câmara Mun. de Antônio Olinto
Portaria 18/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 16 março de 2021.

Memorando n° 17/2021 Presidente

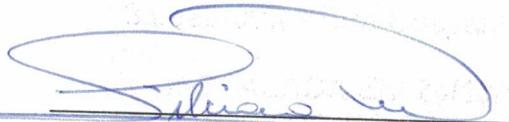
Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para aquisição de placa da legislatura para a galeria, solicitado através do memorando n° 09/2021 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Gilciano Moreira
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Setor de Compras e Contratos

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de placa de legislatura para galeria.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável para compras de pequeno valor, art. 24, inc. II da lei 8666/93.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando n° 09/2021 do Setor de Compras e Contratos, que se trata de procedimento para aquisição de placa de legislatura para galeria destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Foram apresentados 3 (três) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pormenorizadas nos orçamentos, que têm como valor total:

- 1) R\$ 360,00 pela Cleusa do Nascimento Goulart - ME;
- 2) R\$ 450,00 pela Colei Soluções Comerciais LTDA; e
- 3) R\$ 385,00 pela Rogerio Jose Gonçalves.

Em 16 de março, através do memorando n° 04/2021 - Contabilidade, o Departamento competente informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de placa de legislatura para galeria para esta Câmara Municipal e, no mesmo dia, o processo foi encaminhado pelo Presidente da Câmara para a emissão de parecer jurídico.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:

“Art. 37 - (...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2° *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto

Fila 30

Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Aliás, é este o entendimento perfilhado por Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, tendo em vista que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir.”

Assim, a doutrina justifica esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de que o custo de um procedimento licitatório é superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei nº 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Tendo em vista que o art. 24 faz referência ao art. anterior, inc. II, alínea "a", é importante trazer à baila a mencionada norma legal com a atualização realizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

"Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);" (valor atualizado pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

(...)

Por esse prisma, o art. 24 – que excepciona a regra de licitar – normatiza, entre outras exceções, que compras e serviços com valor de até R\$ 176.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais) – 10% de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) - são dispensáveis de licitação.

No caso em apreço, o menor valor dos orçamentos apresentados para a aquisição de placa de legislatura para galeria é de R\$ 360,00, ou seja, valor aquém do limite legal para a obrigação de licitar (R\$ 176.000,00).

Portanto, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a dispensa de licitação.

Assim, no caso de contratação direta, e diante dos orçamentos apresentados, verifica-se que o menor preço está de acordo com as especificações sugeridas, e, portanto, neste caso, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR VALOR EM ORÇAMENTO.**

É importante consignar que, ainda que se trate de contratação direta, É **NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.) **Fis 32**
Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação". E mais adiante arremata o referido autor: "a administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação."

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

III.- CONCLUSÃO

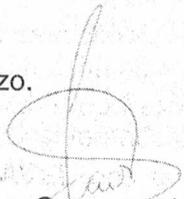
Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas, **A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL** nos termos do art. 24, inc. II da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR** em orçamento, dentre aquele que apresentou as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais e bem como Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS e ao INSS e de Débitos Trabalhistas válidas.

Outrossim, é necessário juntar Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7º, inc. XXXIII, da CRFB e cópia do Contrato Social da empresa vencedora, com suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 18 de março de 2021.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Flo 33

Antonio Olinto, 18 de março de 2021.

Memorando n° 22/2021 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando n° 09/2021 – Aquisição de placa para galeria

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa, CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART, tendo em vista ser a proposta mais vantajosa e restarem atendidas as especificações do termo de referência.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Gilciano Moreira
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Fls. 34

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 18 de março de 2021.

Memorando nº 23/2021 – Presidente

Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor,

Considerando memorando de autorização para aquisição de PLACA PARA GALERIA, bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Gilciano Moreira
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

Fis. 35

Antonio Olinto, 18 de março de 2021.

Memorando nº 24/2021 – Presidente

Assunto: Autorização para pagamento

Considerando memorando de autorização para aquisição de PLACA DE LEGISLATURA e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Gilciano Moreira
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII^{Fis 36} DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa **CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - ME**, inscrita no CNPJ 15.186.477/0001-80, Sede à na Rod. Januário Manoel Borges, Boa Esperança, Sombrio - SC por seu representante legal Sra. Cleusa do Nascimento Goulart portador da carteira de identidade nº 4.561.966 SESPDC/SC e CPF/MF nº 015.671.699-29 declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Mateus do Sul, em 17 de março de 2021.

Cleusa do N. Goulart

Cleusa do Nascimento Goulart



[Carimbo do CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis 37

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Fundamentado no art. 24, inc. II, da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 02/2021, Aquisição de placa para galeria.

EMPRESA: CLEUSA NASCIMENTO GOULART

CNPJ: 15.186.477/0001-80

DOTAÇÃO: 05- MATERIAL DE CONSUMO

COMPLEM. ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00.00.00 Material de sinalização visual e afins.

Valor Total: R\$ 360,00.

Data: 17/03/2021

Gilciano Moreira
Presidente CMAO

Publicado
18/03/21

Publicado

Edição: 0979 Data: 18.03.21

Assinatura: DOEM



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 38

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
EMPRESA: CLEUSA NASCIMENTO GOULART
CNPJ: 15.186.477/0001-80
DOTAÇÃO: 05- MATERIAL DE CONSUMO
COMPLEM. ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00.00.00 Material de sinalização visual e afins.
Valor Total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

GILCIANO MOREIRA
Presidente CMAO

Publicado

Edição 0986 Data 30.03.2025

Journal: DOEM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

39

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
EMPRESA: CLEUSA NASCIMENTO GOULART
CNPJ: 15.186.477/0001-80
DOTAÇÃO: 05- MATERIAL DE CONSUMO
COMPLEM. ELEMENTO: 3.3.90.30.44.00.00.00 Material de sinalização visual e afins.
Valor Total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

GILCIANO MOREIRA

Presidente CMAO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.